



Maricá CPC &lt;maricacpc@gmail.com&gt;

## Pedido de esclarecimento

2 mensagens

Licitação Instituto GNOSIS <licitacao@institutognosis.org.br>  
Para: Maricá CPC <maricacpc@gmail.com>

9 de dezembro de 2025 às 16:37

À Ilma. Comissão Especial de seleção

INSTITUTO GNOSIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na [Avenida das Américas, nº 3443, Bloco 2, salas 201 a 205, Américas Corporate – Barra da Tijuca – RJ](#), na qualidade de interessada no Edital CP 0011/2025, respeitosamente apresenta PEDIDO DE ESCLARECIMENTO quanto à possibilidade de cumulação de funções.  
Agradecendo desde já pela atenção dispensada, reitero os votos de elevada estima e consideração.  
Cordialmente,

Priscilla T. P. Alves  
Analista de Licitação Instituto Gnosis  
<https://www.institutognosis.org.br/>  
(21) 2147-8191  
97905-4869.

Ofício 0567.2025 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CP 11.2025 - MARICÁ.pdf  
2816K

Maricá CPC <maricacpc@gmail.com>  
Para: Licitação Instituto GNOSIS <licitacao@institutognosis.org.br>

10 de dezembro de 2025 às 16:12

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO — INSTITUTO GNOSIS Chamamento Público nº 11/2025 – SMS/Maricá

Prezados(as),

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento formulado pelo INSTITUTO GNOSIS, referente ao Edital de Chamamento Público nº 11/2025, esclarece-se o que segue.

O edital não estabelece vedação à acumulação das funções de **Diretor Técnico do Projeto e Responsável Técnico da Organização Social**, desde que o profissional indicado cumpra integralmente todos os requisitos específicos exigidos para cada uma das funções, conforme previsto na matriz de qualificação técnica.

Contudo, destaca-se que o **Diretor Técnico do Projeto deverá dedicar-se em período integral ao Projeto**, nos termos definidos pelo instrumento convocatório, sendo responsabilidade da Instituição garantir que essa dedicação exclusiva seja efetivamente cumprida. Assim, a acumulação não poderá comprometer a disponibilidade, a atuação e as atribuições inerentes à direção técnica do Projeto.

Dessa forma, é possível a indicação do mesmo profissional para o exercício simultâneo das funções mencionadas, **desde que observadas integralmente as exigências editalícias** e garantida a dedicação exclusiva do Diretor Técnico ao Projeto.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,  
Subsecretaria de Licitações e Contratos  
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos.

